



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.027, de 26 de abril de 1.994.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 1.020/94, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	CR\$ 34,96
Comercial	Econômica	até 15 m3	CR\$ 46,57
Industrial	Econômica	até 15 m3	CR\$ 56,07

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar / da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	CR\$ 46,57
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	CR\$ 65,74
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	CR\$112,36
IV- acima de 200 m3.....	CR\$187,29

B - PRÉDIO COMERCIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	CR\$ 60,66
II- acima de 25 m3 e até 35 m3.....	CR\$ 84,24
III-acima de 35 m3 e até 50 m3.....	CR\$140,31
IV- acima de 200 m3.....	Cr\$234,40

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	CR\$ 79,38
-------------------------------------	------------

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

- II - acima de 25 m³ e até 35 m³.....CR\$ 93,55
- III- acima de 35 m³ e até 50 m³.....CR\$177,97
- IV- acima de 200 m³.....CR\$281,07

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início à partir de 01 de abril de 1.994, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de abril de 1.994.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete